



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N° 3.807, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a receber em doação termômetros da empresa JBS S/A.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, 15 (quinze) termômetros digitais, da empresa JBS S/A, CNPJ 02.916.265/0027-07.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de setembro de 2020. 61º de Emancipação.

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
Em 22 de setembro de 2020.

  
Clarisse Fátima Lagunaz,  
Secretaria Municipal da Administração.